



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

LEI Nº784/2009. de 24 de Agosto de 2009

**“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Conceição do Canindé e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Canindé, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Municipal é integrado por Órgãos e Entidades agrupados, respectivamente, nas Administrações Direta e Indireta especificados nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Assessoramento Imediato e Secretários Municipais.

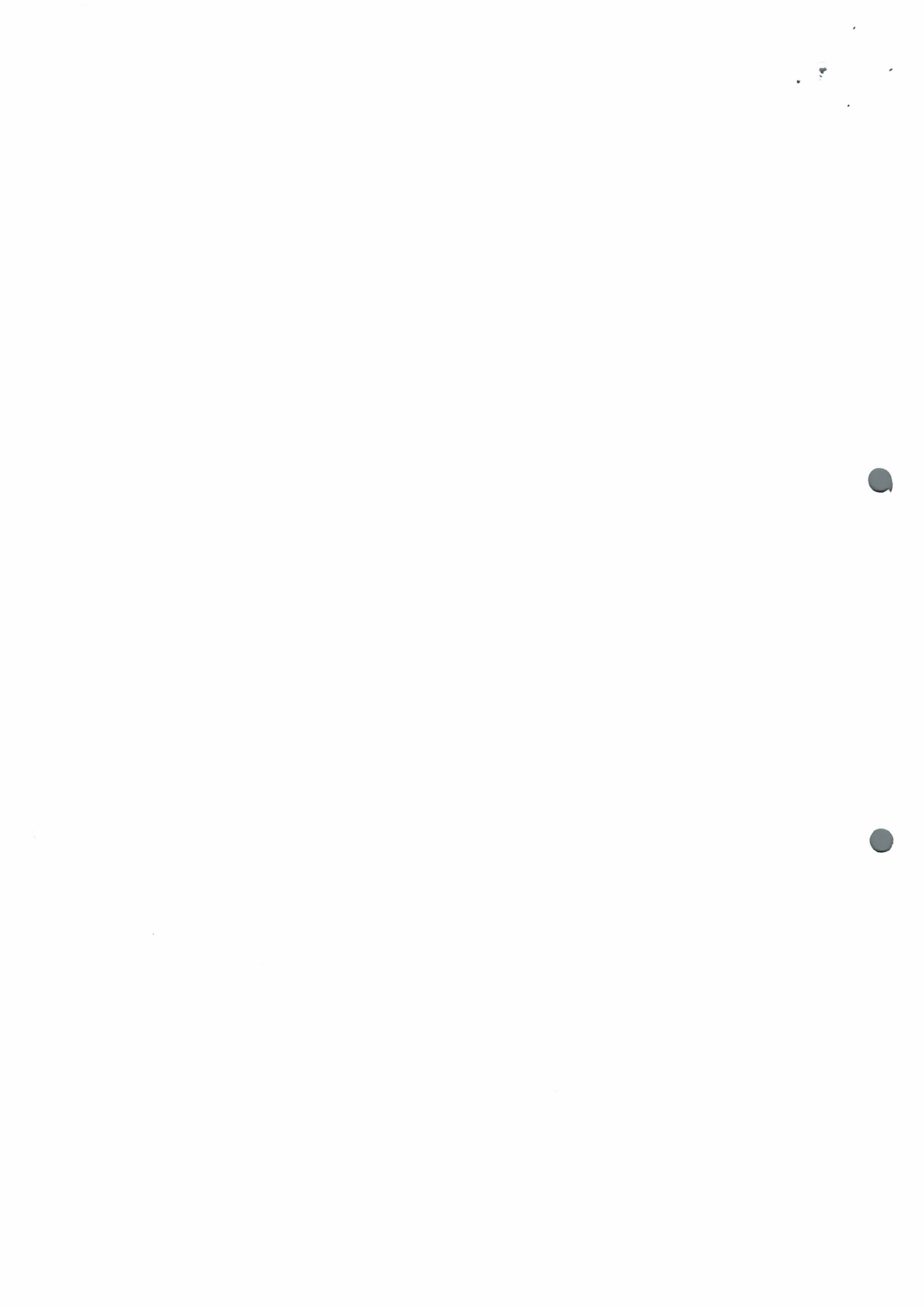
§ 2º - A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende os Órgãos de Assessoramento Imediato e Órgãos de Assessoramento Intermediário, estes últimos compostos pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º - A estrutura básica da Administração Direta é composta pelos seguintes Órgãos de Assessoramento Imediato ao Prefeito e pelas Secretarias Municipais com suas respectivas unidades:

## **I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO**

### **I – GABINETE DO PREFEITO – GP.**

- Chefe de Gabinete
- Assessor Especial
- Ajudante de Ordens
- Conselho Municipal





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

## **2 – CONTROLADORIA INTERNA - CONIN.**

- Controlador Municipal
- Assessor Técnico

## **3 – ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR.**

- Assessor Jurídico

## **4 – ASSESSORIA CONTÁBIL - ASCON.**

- Assessor Contábil

## **5 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

- Comissão Permanente de Licitação

## **6 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM.**

- Assessoria Imprensa

## **7 – ASSESSORIA – DE INFORMATICA - ASINF.**

- Assessor de Informática

## **8 – ASSESSORIA MILITAR – ASMIL.**

- Junta de Serviço Militar

## **II – SECRETARIAS MUNICIPAIS**

### **1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEAD.**

- Subsecretário de Administração
- Departamento de Finanças
- Departamento de Pessoal
- Departamento de Material e Patrimônio

### **2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J (ME) 06.553.697/0001-04

- Subsecretário de Educação.

- Departamento de Ensino Infantil
- Departamento de Ensino Fundamental
- Departamento Geral de Educação

### **3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS.**

- Subsecretário de Assistência Social
- Departamento de Programas Sociais
- Departamento de Ação Comunitária

### **4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA.**

- Subsecretário de Saúde
- Departamento de Atendimento à Mulher e Criança
- Departamento de Atendimento ao Idoso
- Departamento de Farmácia Básica, Materiais e Equipamentos

### **5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEJEL.**

- Subsecretário de Cultura
- Departamento de Cultura
- Departamento da Juventude
- Departamento de Esporte
- Departamento do Turismo e Lazer

### **6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO – SEAG.**

- Subsecretário de Agricultura
- Departamento de Abastecimento
- Departamento de Sanidade Animal e Vegetal
- Departamento de Meio Ambiente

### **7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

- Subsecretário de Obras





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

- Departamento de Obras e Urbanismo
- Departamento de Serviços Públicos e Transporte
- Departamento de Habitação, Urbanismo e Saneamento

Art. 3º - As Secretarias, como órgãos de descentralização do Poder municipal, serão exercidas pelos seus titulares, com auxílio imediato dos respectivos subsecretários, com competência limitada a suas pastas governamentais.

§ 1º - As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais, agentes políticos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As unidades integrantes de um Órgão ficam submetidas à orientação normativa, à supervisão e ao controle específico de seu chefe imediato, ou seja, o respectivo Secretário Municipal.

Art. 5º - Ficam mantidos, transformados ou acrescidos, com as respectivas mudanças de denominação, símbolo e atividades, os Cargos em Comissão, as Funções Gratificadas e os Cargos Efetivos, correspondentes à estrutura organizacional da Administração Direta, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 6º - Ficam mantidos os subsídios dos Secretários Municipais instituídos por lei.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos em comissão poderão optar pelos vencimentos de seu cargo efetivo.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos comissionados e efetivos poderão perceber diárias a título de ajuda de custo para deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço da Administração Pública em virtude de viagens para fora do Município, do Estado ou do País na forma da legislação pertinente.

Art. 7º - Os ocupantes dos Departamentos das Secretarias Municipais poderão ser de livre nomeação e exoneração do



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

Prefeito Municipal ou servidores efetivos, neste caso, percebendo apenas a gratificação de função.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, mediante abertura de crédito suplementar, recursos orçamentários de um órgão para o outro, em decorrência desta Lei.

Art. 9º - Os órgãos auxiliares da administração terão como competências:

§ 1º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS é o órgão auxiliar do Prefeito na fixação e na execução da política administrativa, financeira e fiscal do município, prestando ainda serviços de assistência burocrática ao Prefeito com despacho do expediente afeto ao seu Gabinete, com atribuições de executar os seguintes serviços;

I. Departamento de Finanças Públicas é responsável pela política financeira, realização de pagamentos, elaboração do orçamento, programas e planos de aplicação das transferências Federais e Estaduais e ainda se encarregará da guarda e movimentação dos erários públicos, de suas prestações de contas e contabilidade em geral;

a) Serviço de Tributação é órgão vinculado diretamente ao Departamento de Finanças Públicas e será responsável pela execução da política fiscal do município e das atividades de tributação e arrecadação;

II. Departamento de Pessoal e Recursos Humanos é responsável pelo controle e treinamento dos servidores municipais, visando dotar o pessoal da administração pública com habilidade e se encarregará de promover a permanente atualização do serviço público municipal, com atribuição ainda de elaboração das folhas de pagamento, descontos legais, repasses dos descontos incidentes em folha à Previdência Social e demais órgãos da Administração Pública Federal;

III. Departamento de Controle de Material e do Patrimônio do município é responsável pela administração do almoxarifado, pelos bens e pelo Patrimônio do município.

§ 2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é o órgão responsável pela fixação da política educacional direta e indireta, bem como a





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

coordenação dos programas de alimentação escolar, e compõe-se dos seguintes serviços:

I. Departamento de Educação Infantil é responsável pela execução e coordenação da política de atendimento à criança na faixa etária de 0 a 5 anos;

II. Departamento de Ensino Fundamental é responsável pela fixação e coordenação dos programas desenvolvidos ao ensino fundamental, garantindo ao educando o material didático, transporte, alimentação e assistência médico-pedagoga ao alunado municipal;

III. Departamento Geral de Educação é o órgão responsável pelas demais ações na pasta de Educação, para cumprir as funções relativas a coordenação dos trabalhos e programas relativos a Educação Rural, Educação de Jovens e Adultos, Coordenação de Bibliotecas Públicas e políticas de Alimentação Escolar.

§ 3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é o órgão responsável pelo desenvolvimento de atividades que visam o bem-estar social dos munícipes, assegurando condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

I. Departamento de Programas Sociais é responsável pela coordenação e supervisão dos programas pré-fixados na política de ação social, dando ênfase à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e aos portadores de deficiências;

II. Departamento de Ação Comunitária é órgão destinado ao serviço de Incentivo ao Trabalhador, sendo responsável pela formação de núcleos profissionais, comunitários, promoção de cursos de treinamento de mão-de-obra, fomentando a geração de empregos e renda, complementando a assistência social da União Federal e do Estado.

§ 4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o órgão responsável pela política municipal de saúde, desenvolvendo programas de ação preventiva, na área de vigilância sanitária, médica, odontológica e paramédica, cabendo-lhe prestar os seguintes serviços:

I. Departamento de Atendimento à Mulher e Criança é o departamento responsável pelo incremento das políticas destinadas à saúde da mulher e da criança, como elementos sociais com necessidades especiais e políticas próprias, visando a melhoria dos índices sociais do município.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP: 64740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

II. Departamento de Atendimento ao Idoso é o departamento responsável pelo incremento das políticas destinadas à saúde do idoso, como elemento social com necessidades especiais e políticas próprias, visando a melhoria de vida e saúde da população componentes da terceira idade.

III. Departamento de Farmácia Básica, Materiais e Equipamentos é o órgão destinado à guarda, responsabilidade e efetivo aproveitamento dos medicamentos, materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Serviço Médico e Odontológico é hierarquicamente vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, com responsável pela política de atendimento médico e odontológico, cabendo-lhe a administração dos postos médicos e odontológicos do município;

b) Serviço de Saúde Pública e Vigilância Sanitária é hierarquicamente vinculado ao Secretário Municipal de Saúde, sendo responsável pela elaboração de programas e campanhas preventivas de saúde pública, bem como fiscalização dos mercados públicos e matadouro, restaurantes, lanchonetes e produtos animais.

§ 5º. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO é o órgão destinado à gestão das políticas Culturais de Conceição do Canindé, com ênfase aos jovens, fomentando o esporte, em suas várias categorias, o lazer e o turismo.

I. Departamento de Cultura é o órgão municipal responsável pela cultura, sobretudo dirigindo ações para os jovens e crianças, visando à conservação da cultura popular, suas tradições, além do fomento participativo das manifestações culturais de nosso povo.

II. Departamento da Juventude é o órgão municipal que tem como objetivo empreender ações direcionadas a juventude, com participação direta dos demais órgãos da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, atendendo especialmente as crianças e os jovens, criando mecanismos de efetiva participação cultural e esportiva, que visa tirar esta parcela da população do acesso às drogas e à marginalidade.

III. Departamento de Esporte é o órgão destinado a implantar as ações desportivas no município de Conceição do Canindé, com participação articulada em conjunto com o Departamento da Juventude, procurando efetivamente inserir as crianças e os jovens no mundo dos esportes, criando um desenvolvimento sadio, físico, mental e social.





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP: 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

IV. Departamento do Turismo e Lazer é órgão destinado a implantação da política de lazer para a população de Conceição do Canindé e para efetivar medidas no sentido de implantar políticas voltadas para o turismo local.

§ 6º - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO é o órgão municipal destinado a implantação das políticas agrícolas, com vista a um meio ambiente socialmente equilibrado, que visará os benefícios para as populações atuais e a preservação para as gerações futuras. Também visará o sistema de equilíbrio no abastecimento na circunscrição territorial de Conceição do Canindé.

I. Departamento de Abastecimento é o órgão municipal que regulará a política de abastecimento, no que concerne aos gêneros alimentícios, voltado, especialmente para a política de segurança de estoques, podendo, inclusive, promover a compra de estoques reguladores, conforme a disponibilidade de armazenamento e, variando com a época da produção e da colheita locais.

a) Dentro da estrutura do Departamento de Abastecimento haverá um Serviço Especial de Administração de Mercados, Matadouros Públicos e Abastecimento que será responsável pela fiscalização da política de controle e abastecimento de hortifrutigrangeiros, feiras livres, mercados e matadouros públicos;

II. Departamento de Sanidade Animal e Vegetal é o órgão competente para fazer a implantação e o acompanhamento das políticas de sanidade animal e vegetal, inclusive no que tange ao acompanhamento do uso dos defensivos agrícolas, adubos e demais insumos que possam comprometer a saúde animal e/ou humana na circunscrição territorial de Conceição do Canindé, atuando também na efetiva fiscalização do rebanho municipal, em todas as espécies animais voltadas para o consumo humano.

III. Departamento de Meio Ambiente é o órgão destinado a incrementar, em associação com as políticas federais e estaduais, as medidas destinadas a preservação do meio ambiente, objetivando a exploração consciente, que minimize os impactos da ação do homem na natureza e possa cumprir a idéia de aproveitamento útil dos recursos naturais para as gerações atuais sem o comprometimento dos recursos naturais para as gerações futuras.

§ 7º - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO é o órgão municipal que englobará todas as ações relativas a



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP: 64740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

infraestrutura física do município, com ênfase na política de obras, sobretudo destinadas a melhoria do nível de vida da população, com incremento e efetivo desempenho dos serviços públicos, do saneamento básico, do monitoramento dos transportes públicos, da habitação, especialmente para a população de baixa renda de Conceição do Canindé, respeitando, em todos os aspectos, os princípios de Urbanismo aplicados no ordenamento jurídico federal e estadual do Piauí.

I. Departamento de Obras e Urbanismo é o órgão municipal destinado a implantação das políticas de obras públicas e disciplina das obras particulares, cumprindo, sempre, os princípios de Urbanismo aceitos e adotados pelo Poder Público Federal e Estadual do Piauí, bem como será responsável pela elaboração e estudos de projetos técnicos para construção de obras públicas, ampliação e restaurações, além da fiscalização da execução de obras contratadas pela Prefeitura Municipal;

II. Departamento de Serviços Públicos e Transporte é o órgão destinado a implantação das políticas de serviços públicos e disciplina do transporte no âmbito do município de Conceição do Canindé, estabelecendo, dentre sua política, a preferência de destinação dos serviços públicos às parcelas da sociedade mais afetadas pelos efeitos da pobreza.

a) Dentro da estrutura do Departamento de Serviços Públicos e Transporte haverá um Serviço de Estradas de Rodagens e manutenção de máquinas e equipamentos que será responsável pela execução direta ou indireta da política rodoviária do município, competindo-lhe construir e conservar a malha viária e caminhos pertinentes ao sistema de transportes urbano e intermunicipal, e ainda compete-lhe a supervisão e manutenção das máquinas e equipamentos pertencentes ao município, destinados a este fim.

III. Departamento de Habitação, Urbanismo e Saneamento é o órgão destinado a implantação das políticas de habitação, exigindo que as moradias estejam de acordo com as metas de urbanismo, tanto aplicadas na Esfera Federal quanto na esfera Estadual do Piauí, bem como a implantação de todos os esforços no sentido de implantar uma política de saneamento básico, que objetiva a melhoria do nível de vida da população, sobretudo com medidas de prevenção das doenças consideradas sanitárias, que podem ser controladas e/ou amenizadas com políticas de saneamento básico.

A Dentro da estrutura do Departamento de Habitação, Urbanismo e Saneamento haverá o Serviço de Limpeza Pública que será responsável pelo serviço de limpeza das vias públicas e coletas de lixo domiciliar, com pessoal próprio ou através de concessão.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Av. Central, nº 350 Fone/Fax: (0\*\*89) 3489-1200/1187 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

Art. 12º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a 01.01.2009.

Art. 13º-... Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé 24 de Agosto de 2009

Adriano Veloso dos Passos  
Prefeito Municipal

Registrada, numerada, publicada e sancionada a presente Lei, nesta Secretaria Municipal de Conceição do Canindé, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2009(dois mil e nove).

  
Francisco Eliesio de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



### CARGOS EFETIVOS

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Agente Administrativo	18	EF	465,00
Agente de Vigilância	16	EF	465,00
Agente de Transporte	06	EF	465,00
Agente Comunitário de Saúde	14	EF	465,00
Agente de Combate de Endemias	04	EF	465,00
Professor	60	EF	465,00
Agente de Merenda Escolar	10	EF	465,00
Fiscal de Tributos	02	EF	465,00
Médico	04	EF	950,00
Odontólogo	03	EF	650,00
Enfermeiro	03	EF	600,00
Fisioterapeuta	01	EF	600,00
Médico Veterinário	01	EF	600,00
Assistente Social	02	EF	600,00
Nutricionista	01	EF	600,00
Psicólogo	01	EF	600,00
Técnico em enfermagem	02	EF	465,00
Auxiliar de enfermagem	08	EF	465,00
Agente de Serviços Gerais	35	EF	465,00

ANEXO I

**CARGOS COMISSIONADOS**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS
Secretários	07	CC-01	874,95
Controlador	01	CC-01	874,95
Assessor Jurídico	01	CC-01	874,95
Assessor Contábil	01	CC-02	600,00
Assessor de Imprensa	01	CC-03	465,00
Assessor de Informática	09	CC-03	465,00
Chefe de Junta Militar	01	CC-03	465,00
Ajudante de Ordens	10	CC-03	465,00
Membros da Comissão de Licitação	03	CC-03	465,00
Chefe de Departamento	21	CC-03	465,00
Assessor Especial	03	CC-03	550,00
Assessor Técnico	01	CC-03	465,00
Conselheiro Tutelar Municipal	05	CC-03	465,00
Chefe de Gabinete	01	CC-02	600,00
Sub-Secretário	07	CC-03	465,00

**FUNCÕES GRATIFICADAS**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar	02	FG-	250,00
Supervisor de Ensino	01	FG-	250,00
Coordenador de Ensino	01	FG-	150,00